



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CNPJ: 18.245.167/0001-88

LEI Nº 3.638, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que *“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências”*, mediante abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	04	Vigilância em Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	2068	Transferências do Estado p/ Vigilância em Saúde	
Ação	2.045	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	
Conta Econ.	31.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro da conta de repasse do Bloco de Vigilância em Saúde c/c 00624005-8 – Caixa Econômica Federal, conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito adicional suplementar nos limites previstos na Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 23 de janeiro de 2015.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL

HERMÓGENES VANELI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA